

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
TERMO: 8º diurno – Turma: Sala:

1º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

1º Tema: Importância do Direito Penal na atualidade. Apresentação. Objetivo e finalidade da matéria.

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto a importância do Direito Penal na atualidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Direito Penal Máximo. Lei e ordem. Tolerância zero.

Direito Penal Mínimo.

Importância do Direito Penal na atualidade.

Obra indicada: Em Busca das Penas Perdidas – Eugenio Raul Zaffaroni

1ª Pergunta: O que vem a ser Direito Penal Mínimo?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

2º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

2º Tema: Execução Penal – Pena de Prisão (histórico)

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes e aplicação da pena. O que fazer com a pena de prisão?

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Falência da Pena de Prisão: Causas e alternativas

1. História e evolução da pena de prisão
2. Sistemas penitenciários
3. As teorias da pena
4. Crise da pena privativa de liberdade

Livro: Falência da Pena de Prisão – causas e alternativas. Cezar Roberto Bitencourt. Saraiva, 2001. p. 1 a 232.

2ª Pergunta: O que vem a ser “punição aleatória”? Por que isso ocorre? Dê exemplos.

ENUNCIADO: Em abril/2002 estive na Unidade Prisional “Ana Couto May”, presídio feminino, onde ministrei palestra, ao término, dentre as inúmeras perguntas, duas detentas me chamaram a atenção. As duas executadas foram condenadas por infringirem o art. 12, da Lei 6.368/76, por tráfico de cocaína. A executada “A” estava alegre dizendo ter obtido sucesso em sua progressão de regime prisional junto à 2ª Câmara Criminal do Egrégio TJMT, e aguardava para ser liberada na 2ª feira. A executada “B” estava triste e revoltada, dizendo não entender por que seu pedido de progressão de regime prisional foi negado pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio TJMT.

QUESTÃO: Caso fosse hoje, qual explicação você daria para as executadas?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

3º Plano de Aula

Data: /08/2006-2 Feira Horário:

2º Tema: Execução Penal – Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes e aplicação da pena. Será que tal lei alcançou êxito?

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Vista panorâmica da LEP

Título I – Do objeto e da aplicação da Lei de Execução penal – art. 1º ao 4º.

Título II – Do condenado e do internado – art. 5º ao 60.

Título III – Dos órgãos da execução penal – art. 61 ao 81.

Título IV – Dos estabelecimentos penais – art. 82 ao 104.

Título V – Da execução das penas em espécie – art. 105 ao 170.

Título VI – Da execução das medidas de segurança – art. 171 ao 179.

Título VII – Dos incidentes de execução – art. 180 ao 193.

Título VIII – Do procedimento judicial – art. 171 ao 179.

Título IX – Das disposições finais e transitórias.

Livro: Execução Penal. Renato Flávio Marcão. Saraiva. 2004.

3ª Pergunta: A Lei 7.210/84 – LEP, é apontada como moderna, avançada e atual. Então, como você explica que a LEP seja tão desrespeitada pelo dito Sistema Penitenciário no Brasil?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

4º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

3º tema: Crimes contra a criança, o adolescente e o idoso

1ª parte: Crimes contra a Criança e Adolescente – Lei 8.069, de 13.07.90. Crimes contra o Idoso – Lei 10.741, de 1º.10.03.

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes praticados contra criança, adolescente e idoso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1ª parte: Crimes Praticados contra a Criança e o Adolescente
Lei 8.069, de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
Dos Crimes – arts. 225 – 244-A
Disposições Gerais – arts. 225 – 227
Dos Crimes em Espécie – arts. 228 – 244-A

Obra indicada: Leis Penais Especiais e sua Interpretação Jurisprudencial – Alberto Silva Franco. Volume 1, p.525-548

4ª pergunta: Qual a importância do ECA no aspecto criminal?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

5º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

3º tema: Crimes contra a criança, o adolescente e o idoso

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes praticados contra o idoso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

2ª parte: Crimes Praticados contra o Idoso

Lei 10.741, de 1º.10.03 (Estatuto do Idoso)

Dos Crimes – arts. 93 – 108

Disposições Gerais – arts. 93 e 94

Dos Crimes em Espécie – arts. 95 - 108

Obra indicada: Estatuto do Idoso Anotado – Paulo Alves Franco. P. 115-130

5ª Pergunta: Qual a importância do estatuto do idoso no aspecto criminal?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

6º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

4º Tema: Crimes Hediondos – Lei 8.072, de 25.07.90

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes hediondos e as suas penas. Será que tal lei alcançou êxito?

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Aspectos polêmicos da Lei dos Crimes Hediondos.

Introdução

Insuscetibilidade de anistia, graça e indulto

Conclusão

Posição atual da doutrina e jurisprudência

Os indultos natalinos

Fiança e Liberdade Provisória – CF, art. 5º, incs. XLIII, LVII, LXI e LXVI

Livramento Condicional e Reincidência Específica

Regimes de cumprimento da Pena, Recurso em Liberdade e Prisão Temporária.

Livros: Crimes Hediondos – Antonio Lopes Monteiro p. 129-172

Crimes Hediondos – Alberto Silva Franco

6ª Pergunta: O que é e quais são os crimes hediondos?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ – UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

7º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

4º Tema: Crimes Hediondos – Lei 8.072, de 25.07.90 - Crimes de genocídio – Lei 2.889, de 1º/10/1956. E Decreto 4.388, de 25/09/2002 – Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes e aplicação da pena. Será que tais leis alcançaram êxito?

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assuntos: 1. Crimes de genocídio. 2. Estatuto de Roma.

1. Crimes de genocídio – Lei 2.889/56

a. Introdução; b. O genocídio no Brasil; c. Objetividade jurídica; d. Tipo objetivo e subjetivo; e. Sujeito ativo e passivo.

Livro: Crimes Hediondos, de Antonio Lopes Monteiro.

3. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional – Decreto 4.388/02.

Art. 5º - Crimes da competência do Tribunal

Art. 6º - Genocídio

Art. 29 – Imprescritibilidade

Art. 77 – Penas aplicáveis

Art. 102 – Termos usados: “entrega” e “extradição”.

7ª Pergunta: Quanto ao verbo matar, o que diferencia o crime de homicídio do crime de genocídio?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Prof. Me. Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

8º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

5º Tema: Crimes de Tortura – Lei 9.455, de 07.04.97

OBJETIVO: Despertar reflexão quanto aos crimes de tortura e as suas penas. Será que tal lei alcançou êxito?

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Prática da Tortura.

Introdução

Conceituação e objetividade jurídica

Subtipos da tortura

Tipo subjetivo

Pena e ação Penal

Posição atual da doutrina e jurisprudência

Livros: Crimes Hediondos – Antonio Lopes Monteiro p. 92-105
Crimes Hediondos – Alberto Silva Franco

8ª Pergunta: Qual a principal falha da Lei de Tortura? Fundamente.

Reflexão: A mãe que sob o pretexto de corrigir seus filhos, um de 4 e o outro de 8 anos de idade, que almoçaram sem sua autorização, colocou as mãos deles na chama do fogão à gás. Causando-lhes queimaduras de 2º grau. Cometeu qual crime?

a) Tortura – art. 1º, II, da Lei 9.455/97.

b) Vexame ou constrangimento – art. 232, da Lei 8.069/90 (ECA)

c) Maus-tratos – art. 136, do Código Penal.

Escolha a alternativa que você aponta como correta e fundamente sua resposta.

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

9º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

6º Tema: Crimes de trânsito – Lei 9.503, de 23/09/1997

OBJETIVO: Compreender e entender a origem e o porquê da Lei 9.503/97 – CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Que o aluno seja capacitado a pensar e a colocar em prática tal lei.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Crimes de trânsito.

Seção I – Disposições Gerais – arts. 291 ao 301

Seção II – Dos Crimes em Espécie – arts. 302 ao 312

9ª Pergunta:

ENUNCIADO: Bispolino, caminhoneiro habilitado, não possui permissão para dirigir motocicleta. Sendo candidato a vereador, ao saber que fora derrotado, pegara uma moto e saíra despeitado, em desabalada carreira. No interior de sua fazenda atropelara e matara uma pessoa.

PERGUNTA: Qual (ais) crime (s) Bispolino praticara? Fundamente.

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

10º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

7º Tema: Crimes de arma de fogo – Lei 10.826, de 22.12.03 (Estatuto do Desarmamento)
Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004 (Regulamento)
Referendo: Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, art. 2º, parágrafo 2º.

OBJETIVO: Compreender e entender a origem e o porquê da Lei 10.826/03. Que o aluno seja capacitado a pensar e a colocar em prática tal lei.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Lei 10.826/03

Capítulo IV
Dos crimes e das penas – arts. 12 ao 21

10ª Pergunta: Afinal, o art. 21 do Estatuto do Desarmamento é ou não é inconstitucional?
Fundamente.

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

11º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

8º Tema: Crimes de abuso se autoridade – Lei 4.898, de 9 de dezembro de 1965

OBJETIVO: Compreender e entender a origem e o porquê da Lei 4.898/65. Que o aluno seja capacitado a pensar e a colocar em prática tal lei.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Abuso de autoridade

- 1.Considerações iniciais; 2. Aplicabilidade da lei; 3. Conceito de autoridade; 4. Discricionariedade e abuso de autoridade; 5. Condição de procedibilidade; 6. Objetividade jurídica; 7. Sujeito ativo; 8. Sujeito passivo; 9. Elemento subjetivo do tipo; 10. Concurso de agentes; 11. Independência de instâncias; 12. Aplicação da Lei 9.099/95.

- **Crimes em espécie:** art. 3º.

- **Outros crimes** – art. 4º

Procedimento.

11ª PERGUNTA:

ENUNCIADO: Roque Brabo, investigador da polícia, no final da semana passada, foi para o sítio Formoso de seu compadre Ananias. Roque deparou com antigo desafeto Gambelino, o qual havia lhe tomado a namorada. Roque deu uns tabefes em Gambelino, causando-lhe lesões corporais.

PERGUNTA: Será que Roque cometeu crime de abuso de autoridade (art. 3º, i)? Fundamente.

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

12º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

9º Tema: Crimes de Imprensa – Lei n. 5.250, de 09.02.67.

OBJETIVO: Compreender e entender a origem e o porquê da Lei 5.250/67. Que o aluno seja capacitado a pensar e a colocar em prática tal lei.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Crimes de Imprensa

1. Considerações preliminares
2. Crimes de Imprensa
3. Da Ação e do Processo Penal nos Crimes de Imprensa
4. Ação Penal

Observação

Livro:

SILVA, José Geraldo da et. al. Leis penais especiais anotadas. 5. ed. Campinas: Millennium Editora, 2004. p. 383-393

12ª PERGUNTA: Fazendo uma abordagem jurídica, será que a imprensa brasileira tem cumprido seu papel?

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR MESTRE: Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

13º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

10º. Tema: Crimes de Prefeitos e Vereadores – Decreto-lei 201, 27.02.67. E Lei n. 10.028, 11.10.00

OBJETIVO: Compreender e entender a origem e o porquê do Decreto-Lei 201/67. Que o aluno seja capacitado a pensar e a colocar em prática tal lei.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Crimes de Prefeitos

1. Dos crimes DL 201/67, art. 1º
2. Crime doloso contra a vida praticado por prefeito – CR, art. 29, X.
Competência – STJ, Súmulas 208 e 209
3. Vereadores – Imunidade Parlamentar – CR, art. 29, VIII.
4. Competência.

Livro:

Leis Penais Especiais e sua Interpretação jurisprudencial – Vol. 2, p. 2685-2821. Rui Stoco.

ENUNCIADO: Piri Piranta, Presidente da Câmara Municipal de Nobres-MT, teve instaurado contra si inquérito policial para apurar crime de peculato de uso (art.1º, inc. II, do DL 201/67), por infração cometida junto com Prefeito daquele município. Acontece que o Prefeito morreu, portanto, foi extinta sua punibilidade.

Piri Piranta por ser Vereador-Presidente, portanto, chefe do Poder Legislativo local, alegou que seu processo deve correr no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e não na comarca local.

13ª PERGUNTA: Piri Piranta quer seu parecer jurídico. E daí? Qual é o órgão competente para processá-lo? Fundamente.

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
FACULDADE DE DIREITO
PROFESSOR: Abel Balbino Guimarães
DISCIPLINA: Legislação Penal Extravagante e Execução Penal
8º Semestre: diurno – Turma: Sala:

14º Plano de Aula

Data: / /2006-2 Feira Horário:

11º. Tema: Crimes de Tóxicos e Entorpecentes – Lei 6.368, de 21.10.76 e Lei 10.409, de 11.01.02.

OBJETIVO: Compreender e entender a origem e o porquê de tais leis. Fazer com que o aluno seja capacitado a pensar e a colocar em prática tal lei.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Assunto: Crimes de Tóxicos e Entorpecentes

1. Dos crimes

Livro:

Leis Penais Especiais e sua Interpretação jurisprudencial – Vol. 2, p. 2685-2821. Rui Stoco.

14ª PERGUNTA: Com base na Lei 6368/76, diferencie o crime autônomo: associação (art. 14), da figura de concurso de pessoas (art. 18, III). Fundamente.